

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde PROCESSO E-08/00/10/12/01/4
DATA:02 O/1 /1/4 FLS.1065
RUBRICA: PAN ID: 6/15503

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, PARA A REPACTUAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr Dr. FELIPE DOS SANTOS PEIXOTO, portador da Identidade nº 106.580.871, emitida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 012.905.387-27, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55 e o INSTITUTO DOS LAGOS – RIO, situado na Rua do Carmo, nº 09 - 10º andar – parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrito CNPJ sob o nº 07.813.739/0001-61, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. José Marcus Antunes de Andrade na qualidade de Diretor Presidente, portador da Cédula de Identidade nº 3962167 SSP/SP e CPF nº 530.342.528-20, têm entre si justos e avençados, e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual nº 6.043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto nº 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº 43.303 de 24 de novembro de 2011 e Decreto nº 43.710 de 06 de agosto de 2012, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014, conforme autorizado no Processo Administrativo nº E-08/001.001/2014, especificados sob as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, a contar de **02/01/2015 a 01/01/2016**, a **REPACTUAÇÃO** do valor referente ao custeio do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Nona, bem como a **ALTERAÇÃO** das Cláusulas 9.5, 9.6 e 11.1.2.1 encontradas no Termo de Referência, anexo I e do item 3, alínea b, constante na Transferência de Recursos Orçamentários, anexo X, ambos do Edital de Seleção nº. 003/2013.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROCESSO E-08/QON/ON/QONY DATA: OQ ON /NY FLS/1066 RUBRICA: PAN IDGN5503

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total estimado do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 22.259.387,40 (vinte e dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), correspondendo o valor da parcela de custeio mensal R\$ 1.829.948,95 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos) e parcela única de investimento no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – DA REPACTUAÇÃO

O valor da parcela de custeio mensal passa a ser de R\$ 1.829.948,95 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), representando um acréscimo de 7,92% (sete vírgula noventa e dois por cento).

Sendo certo que os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 02/01/2015.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E NA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ANEXO X)

Tendo em vista o Termo de Referência, anexo I e Transferência de Recursos Orçamentários, anexo X, ambos do Edital de Seleção nº. 003/2013, os quais deram causa a assinatura do presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 001/2014**, serão realizadas alterações das cláusulas 9.5, 9.6 e 11.1.2.1, bem como do item 3, alínea b, constantes no Termo de Referência e Transferência de Recursos Orçamentários, respectivamente, na forma abaixo:

ONDE SE LIA:

9.5 – O Conceito Semestral de Desempenho por Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h será obtido pela média aritmética dos pontos alcançados no período de seis meses, podendo situar-se em 03 (três) faixas:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROCESSO E-08/00/04/2014 DATA:02 OI /M FLS/062 RUBRICA:PAW ID: 6/15/503

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde

Quadro 4. Pontuação

Conceito Semestral por UPA 24h
C
В
A

- 9.6 O Conceito Semestral de Desempenho obtido pela Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h ensejará as seguintes decorrências:
 - Conceito Semestral A: A CONTRATADA recebe o valor equivalente a 50% da folha de pagamentos (com encargos pertinentes a bônus) mensal da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h de seu lote, para ser repassado a título de bonificação aos colaboradores que estejam vinculados à unidade há, pelo menos, 6 meses;
 - Conceito Semestral B: A CONTRATADA não fará jus ao recebimento de bônus;
 - Conceito Semestral C: A CONTRATADA será notificada, de acordo com o item 8.4.

DEVERÁ SER LIDO:

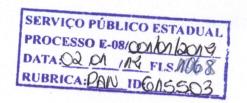
9.5 – O Conceito Semestral de Desempenho pela unidade hospitalar será obtido pela média aritmética dos pontos alcançados no período de seis meses, podendo situar-se em 3 faixas, conforme o Quadro 5:

Quadro 04. Pontuação

Média de Pontos Semestral	Conceito Semestral
70 – 100	A
0 – 69	R

9.6 – O Conceito Semestral de Desempenho obtido pela unidade hospitalar ensejará as seguintes decorrências:





- Conceito Semestral A: A unidade hospitalar encontra-se dentro dos parâmetros esperados;
- Conceito Semestral B: A unidade hospitalar será notificada, de acordo com o itens 9.4.

ONDE SE LIA:

11.1.2.1 - A produção média de atendimentos médicos por Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h poderá variar de 7.650 atendimentos médicos / mês até 10.350 atendimentos médicos / mês. Dentro deste intervalo, a CONTRATADA não fará jus a transferência de recursos extra, nem a descontos relativos à produção contratada;

DEVERÁ SER LIDO:

11.1.2.1 - A produção média de atendimentos médicos por Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h poderá variar de 6.750 atendimentos médicos / mês até 11.250 atendimentos médicos / mês. Dentro deste intervalo, a CONTRATADA não fará jus a transferência de recursos extra, nem a descontos relativos à produção contratada;

ONDE SE LIA:

b. O relatório de Prestação de Contas deverá ser entregue à CONTRATANTE, até o segundo dia útil de cada mês subsequente ao mês de referência;

DEVERÁ SER LIDO:

b. O relatório de Prestação de Contas deverá ser entregue à CONTRATANTE, <u>em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente ao mês de referência;</u>

CLÁUSULA QUINTA - EMPENHO

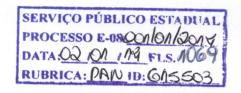
Para fazer face aos pagamentos referidos neste Termo Aditivo ao Contrato, a Secretaria de Estado de Saúde empenhará, oportunamente.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Contrato ora aditado.









Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contado da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, correndo os respectivos encargos por conta da **CONTRATADA**.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento do ato e número do processo administrativo.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O Estado providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2015.

FELIPE DOS SANTOS PEIXOTO
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

JOSÉ MARCUS ANTUNES DE ANDRADE
ANSTITUTO DOS LAGOS - RIO

Testemunha

Testemunha